



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (02 (duas) Pick Up's), para atender as necessidades de logística e demais atividades da Companhia de Desenvolvimento Rodoviários e Terminais do Estado do Rio de Janeiro em visitas e manutenção nos Terminais Rodoviários administrados pela CODERTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CODERTE é uma Companhia de Economia Mista, como tal, atual de acordo com as necessidades de mercado e as exigências da Administração Pública, o presente processo de licitação será realizado e regido pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

2.2. A CODERTE é responsável por 12 (doze) Terminais Rodoviários no Estado do Rio de Janeiro, onde atua como administradora direta, indireta ou como Poder Concedente. Em função disto, precisa deslocar profissionais e equipes para vários municípios do Estado, seja para fiscalizar obras, serviços ou exercer a administração direta. A atividade fim da Companhia exige de seus colaboradores facilidade de transporte dentro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e outras cidades do Estado.

2.3. Como órgão fiscalizador e administrador de terminais a CODERTE precisa otimizar seus recursos patrimoniais com o objetivo de conseguir aumentar suas receitas como qualquer outra Empresa de Economia Mista.

2.4. Dentre as atividades rotineiras da CODERTE existe a necessidade de transporte de materiais entre os terminais e entre a sede e os mesmos, embora não seja uma atividade diária, rotineira.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os veículos deverão obedecer às seguintes especificações:

VEÍCULO, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS

QUANTIDADE: 02 (DOIS) VEÍCULOS

Características Gerais 0 km.

- 0 KM
- Potência de 110cv a 200cv;
- Capacidade de Carga de 900kg (novecentos quilogramas) a 1,5T (uma tonelada e meia)
- Tipo Pick up
- Movido a diesel;
- Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica);
- Ar-condicionado;
- Cor branca ou sóbria;
- Número de portas: mínimo de 04 (quatro) portas;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- Alarme com acionamento a distância;
- Trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica);
- Rádio am/fm/cd player;
- Protetor de carter;
- Acessórios obrigatórios: cintos de segurança (três pontas), estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Código do Item: 0667.006.0018 (ID – 130007)

- Carroceria Aberta com capa;
- Sem fornecimento de motorista;
- Película de Proteção Solar G35 com Chancela

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial RJ.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

5.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei Federal n.º 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a Coderte.

5.3 Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 30.000 km rodados ou 12 (doze) meses caso haja prorrogação do contrato – o que ocorrer primeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo, para ser efetuado o pagamento.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 dias após o atesto do servidor de que os serviços foram executados, quando do recebimento da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, em doze parcelas mensais de igual valor.

6.3 A CONTRATADA prestará garantia contratual em qualquer modalidade conforme abaixo, prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei Federal n. 13.303/16 da ordem de 05 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

- A)- Caução em dinheiro;
- B)- Seguro-garantia;
- C)- Fiança bancária

6.4 Os pagamentos serão mensais e de acordo com o número de veículos à disposição da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA.

7.2. Entregar o objeto deste Termo de Referência na Av. Treze de Maio, 23 – Centro – Rio de Janeiro / RJ, no prazo nele estabelecido ou na sua proposta, se nesta constar prazo inferior, conforme as especificações nele estabelecidas.

7.3 Permitir e aceitar a vistoria de todos os veículos, antes do início da prestação dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

7.4 Permitir vistorias e acompanhamento da execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, obedecendo, rigorosamente, ao estabelecido.

7.5 Assegurar que os veículos alocados ao Contrato tenham sua utilização exclusiva à prestação de serviços da CODERTE.

7.6 Responsabilizar-se pelo licenciamento, independentemente da existência de multas, e pelas subsequentes renovações dos veículos alocados no contrato, mantendo seguro instituído para os proprietários de veículos automotores de vias terrestres, segundo a legislação específica e as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados.

7.7 Apresentar a CODERTE, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando da renovação dos mesmos, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Apólice de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) e fotocópia da Apólice de Seguro Total, de cada um dos veículos alocados ao Contrato.

7.8 Arcar com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive as relativas a lubrificantes, conservação, operação e manutenção dos veículos, exceto combustível, bem como seguro total relativo aos veículos contratados, incluindo seguro contra danos causados a terceiros (danos corporais e danos a terceiros).

7.9 Responsabilizar-se pelo custo do conserto, da franquia do seguro ou outra despesa qualquer relativas à ocorrência de sinistro associado à queda de árvores e objetos, enchentes, alagamentos, chuvas de granizo, incêndio, tornado ou outro fenômeno da natureza, que causem dano ao veículo.

7.10 Substituir os veículos alocados ao Contrato antes de atingirem a quilometragem de 30.000 (trinta mil) km ou 12 (doze) meses de uso, caso haja prorrogação do contrato, respeitando as características mínimas previstas neste Termo de Referência.

7.11 Efetuar a substituição imediata do(s) veículo(s) que, a juízo da CODERTE, estiver(em) comprometendo a segurança ou a normalidade da operação.

7.12 Substituir o veículo por outro similar, a suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para o veículo envolvido em acidente, apresentar problemas elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, a contar do recebimento da notificação do problema, sob pena de responsabilidade.

7.13 Assegurar que qualquer veículo que venha a substituir o veículo locado esteja totalmente regularizado, da mesma maneira que o veículo substituído, devendo atender, ainda, as mesmas características mínimas exigidas para o veículo substituído.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

7.14 Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 2 (duas) horas da garagem do CONTRATANTE.

7.15 Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisão), bem como as revisões estabelecidas pelo fabricante.

7.16 Para as manutenções periódicas mencionadas no item anterior será providenciado, pela CONTRATADA, funcionário responsável pela retirada e devolução do veículo a CODERTE.

7.17 No caso do item anterior, o(s) veículo(s) retirado(s) para manutenção periódica será(ão) substituído(s) por outro(s) com as mesmas características mínimas enumeradas neste Termo.

7.18 Assegurar a utilização de pneu novo, sem qualquer uso, nem submetido a qualquer tipo de reforma ou recauchutagem, não apresentando sinais de envelhecimento e nem deformidade de qualquer origem.

7.19 Providenciar para que seja mantida, dentro dos padrões de fábrica, a regulação dos motores dos veículos.

7.20 Arcar com os custos e as providências imediatas para manutenção, em perfeitas condições, de funcionamento dos requisitos especificados no item 3 (sistema de direção hidráulica, ar-condicionado, sistema de aquecimento do vidro traseiro, sistema de trava elétrica, alarme antifurto, rádio am/fm, retrovisores externo e interno, sistema de acionamento dos vidros, sistema de desembaçamento de vidros, apoios de cabeça dianteiros e traseiros), bem como do sistema de acionamento das portas dianteiras e traseiras, suspensão, faróis, lanternas, sinalização, freio de mão, cintos de segurança, limpador de para-brisa, pneu reserva, macaco, triângulo, chave de roda, extintor, e demais itens necessários a perfeita operação dos veículos.

7.21 Assegurar que todos os veículos estejam sem qualquer problema mecânico, elétrico, de acessórios e lataria, que possam causar inoperância e/ou multa.

7.22 Utilizar veículos próprios na prestação dos serviços, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos.

7.23 Encaminhar a CODERTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, eventuais multas por infrações de trânsito cometidas por servidores ou motoristas contratados, de forma a assegurar a ampla defesa e o contraditório dos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

mesmos, sob pena de arcar com o pagamento das mesmas no caso de cerceamento deste direito dos condutores, por inobservância do prazo previsto no presente.

7.24 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais, no valor de R\$ 90.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 90.000,00, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o CONTRATANTE.

7.25 Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

7.26 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.27 Apresentar, quando alterar o modelo ou marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como coberto por seguros e demais condições que recaem sobre o veículo substituído.

7.28 Autorizar a instalação/desinstalação da Unidade Veicular (UVE), para integração/ retirada do veículo no Sistema de Controle Total de Frota (CTF), sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento.

7.29 Possuir capacidade administrativa e operacional para atuar no Município do Rio de Janeiro ou Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.

7.30 Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizar números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizerem necessárias.

7.31 Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

7.32 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

7.33 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o órgão CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados.

7.34 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.

7.35 Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.36 A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.37 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do CONTRATANTE.

7.38 Comunicar imediatamente a CODERTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.39 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.40 Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou vício/defeito no veículo, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

7.41 Autorizar a instalação de tacógrafo, tags, ou qualquer equipamento de monitoramento pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade.

7.42. Disponibilizar 2 (dois) *logins* de acesso à CONTRATANTE do sistema de rastreamento de frota da CONTRATADA, devendo, ainda, orientar quanto à forma de utilização do mesmo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

7.43 Autorizar a adesivação dos veículos para identificação de frota pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade.

7.44 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco etc).

7.45 Os veículos, objeto do contrato, deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

8. OBRIGAÇÕES DA CODERTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n. 13.303 e demais normas pertinentes, são obrigações do CODERTE:

8.2. Designar um Gestor do Contrato para executar, com base nas informações do usuário, a gestão administrativa e financeira do contrato.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido, atestar as Faturas/Notas Fiscais, efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. Emitido em papel timbrado da entidade, datado, assinado e constando o CNPJ da mesma.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1 – Documento autorizando a Contratada dar início aos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

AUTORIZO a empresa..... situada na
.....inscrita no CNPJ sob o
número....., dar início aos serviços de: “LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS”, ciente por intermédio de seu servidor (a) inscrito (a)
no RG sob n..... e CPF sob número..... .

Rio de Janeiro, de de 2022.

Nome do nosso Servidor
ID.